

Lei n.º 704, de 6 de Agosto de 1.956.

Dispõe sobre a aquisição de materiais elétricos e sobre o respectivo crédito.

A Câmara Municipal de Porto Feliz declara e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir materiais elétricos (fios, fiosos, etc.), para a reforma da iluminação pública das ruas Newton Prado (parte), Eli. Actino Arantes, Audaci Rocha, Bandeirante, Jori Bonifácio (parte), Eli. Chaco, Traços Auto-mio Prado, Cel. Carmelo e Novelli Junior.

§ único - Os referidos materiais poderão ser adquiridos independentemente de licitação pública, por tratar-se de serviços urgentes, após de serem inaugurados no próximo dia 15 de agosto, festa da Padroeira da dita cidade.

Art. 2.º - Para fazer face à despesa desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzados).

Art. 3.º - Fiquem anexas, nos autos desta lei, as seguintes verbas:

Parcialmente:

Crédito especial da Lei n.º 613, de 1.º de Fevereiro de 1.956. =

R\$ 53.920,00;

Totalmente:

4-3-1/8-33-0 - Despesa Fixa - a) Curioso Tri-

maio-1.ª Multa do Expediente R\$ 8.240,90;

4-2-1/8-48-4 - Despesas diversas - II

R\$ 29.839,10.

Art. 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que tratam o artigo anterior.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cupituna Municipal de São Felix, em 6 de Agosto de 1.956.

Amo mineiro
Cupito Municipal.

Deslocado na Secretaria da Cupituna, em 6 de Agosto de 1.956.

José Barbosa
Secretário